



REPÚBLICA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.113 BELEM — Sexta-feira, 22 de setembro de 1967

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ester Corrêa de Souza, para exercer interinamente o cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

\* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 21.112 de 21-9-67.  
(G. — Reg. n. 11389)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Luzitania Batista Moita, para exercer interinamente o cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

\* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 21.112 de 21-9-67.

(G. — Reg. n. 11392)

## GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. AGOAS RENATO FRANCO

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Dr. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Dr. CLOVIS SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALYREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

Dr. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES FERREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Dr. Ag. WALTER HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento de Serviços Públicos

Dr. JOSÉ ROQUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador resolve nomear, nos termos do art. 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, Cláudio Pamplona Filho, funcionário estável, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a nomeação de Claudomiro

de Jesus Gomes para outro cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11467)

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Arzuila Orestes de Figueiredo, ocupante do cargo de Datilógrafo, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 2 de junho a 31 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 11474)

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Ribeiro dos Santos, Guarda de Trânsito de 3ª. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 23 de junho a 22 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11475)

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Ribeiro da Silva, Guarda de Trânsito de 3ª. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 90 dias de licença pa-



**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998  
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES  
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIARIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS</b>		<b>PARA PUBLICAÇÕES</b>	
Anual	40,00	Página comum	0,70
Semestral	20,00	Página de contabilidade — preço fixo	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, os impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

ra tratamento de saúde, a contar de 8 de agosto a 5 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Canuto de Oliveira Lima, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a

contar de 19 de julho a 16 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11477)

**DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Danilo Neves Borges, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar

de 19 de julho a 16 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 11478)

**DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Diogo Osvaldo da Silva, Guarda da Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de julho a 25 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 11479)

**DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Eugênio José Braga de Menezes, ocupante do cargo de Escrivão Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença, em prorrogação a contar de 29 de junho a 28 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 11480)

**DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a João Paulo Soares, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 30 dias de licença para tratamento

de saúde, a contar de 28 de julho a 26 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 11482)

**DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a João Pereira Monteiro, Guarda de Trânsito de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de julho a 18 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 11483)

**DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Augusto Mendes Paraense, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de julho a 7 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 11484)

**DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Raimundo Rodrigues, Guarda de Trânsito de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 6 de



julho a 3 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1967.

**Dr. RICARDO BORGES FILHO**  
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
**Dr. José Maria de Vasconcelos Machado**

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 11485)

**DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Alves de Queiroz, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 22 de julho a 4 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1967.

**Dr. RICARDO BORGES FILHO**  
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
**Dr. José Maria de Vasconcelos Machado**

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 11486)

**DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Vitor Alves Siqueira, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 20 dias de licença em prorrogação a contar de 11 a 31 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1967.

**Dr. RICARDO BORGES FILHO**  
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
**Dr. José Maria de Vasconcelos Machado**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Euclides Gonçalves Maia, Guarda Civil do Estado do Pará, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de

agosto do corrente ano à 5 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1967.

**Dr. RICARDO BORGES FILHO**  
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
**Dr. José Maria de Vasconcelos Machado**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aurélio Gonçalves Fezerra, Guarda de Trânsito da Delegacia Estadual de Trânsito, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 30 de janeiro a 28 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1967.

**Dr. RICARDO BORGES FILHO**  
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
**Dr. José Maria de Vasconcelos Machado**

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 11487)

**DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hilda Bastos de Araújo de Souza, ocupante do cargo de Datilógrafo, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 18 de junho a 14 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1967.

**Dr. RICARDO BORGES FILHO**  
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
**Dr. José Maria de Vasconcelos Machado**

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 11483)

**DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Soares Goes, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a con-

tar de 5 a 19 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1967.

**Dr. RICARDO BORGES FILHO**  
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
**Dr. José Maria de Vasconcelos Machado**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11461)

**DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Walter Cecim, contratado equiparado da Delegacia Estadual de Trânsito (Guarda de Trânsito de 3ª Classe), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 2 de agosto a 30 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1967.

**Dr. RICARDO BORGES FILHO**  
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
**Dr. José Maria de Vasconcelos Machado**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11469)

**DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alfeu Cardoso, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 12-6-1956 .....

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1967.

**Dr. RICARDO BORGES FILHO**  
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
**Dr. José Maria de Vasconcelos Machado**

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 11470)

**DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo

Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Severino do Nascimento, Guarda Civil de 3ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2-8-1957 a 2-8-1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1967.

**Dr. RICARDO BORGES FILHO**  
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
**Dr. José Maria de Vasconcelos Machado**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11471)

**DECRETO DE 15 DE**

**SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Corrêa Lima, Guarda de Trânsito de 1ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 11-5-1952 a 11-5-1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1967.

**Dr. RICARDO BORGES FILHO**  
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
**Dr. José Maria de Vasconcelos Machado**

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 11472)

**DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alfonsina Macêdo Costa, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a contar de 4 de julho ao 1º de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1967.

**Dr. RICARDO BORGES FILHO**  
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
**Dr. José Maria de Vasconcelos Machado**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11473)



## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Gabinete do Secretário  
Despachos proferidos pelo Sr.  
Secretário do Interior e Justiça.

EM 6-4-67:  
PETIÇÃO:

042 — De Mélio de Lima Reis, Pretor de Portel da Comarca de Breves, solicitando exoneração simultaneamente, a sua nomeação para Oeiras do Pará. "Defiro".

Em 4-4-67:

044 — De Erivaldo da Gama Ferreira, funcionário desta SELJA, solicitando abertura de crédito para pagamento salário-família. "Ao Expediente para informar."

OFÍCIOS:

S/N Do Termo Judiciário de Capitão-Poço, fazendo comunicação. "Agradecer e arquivar."

2 — Da Câmara Municipal de Marabá, fazendo comunicação. "Agradecer e arquivar."

6 — Da Prefeitura Municipal de Mocajuba, fazendo comunicação. "Agradecer e arquivar."

50 — Da Prefeitura Municipal de Almeirim, solicitando o internamento do ancião Nicolau Bezerra, no Asilo D. Macedo Costa. "Responder que no momento não dispomos de vagas, por estar em reparos o estabelecimento."

51 — Do Juízo de Direito da Comarca de Afuá, fazendo comunicação. "Arquivar."

81 — Da Delegacia de Polícia de Alenquer, remetendo o relatório da referida Delegacia referente ao mês de fevereiro do ano em curso. "Agradecer e arquivar."

724 Da Diretoria Regional de Engenharia Sanitária do Pará, fazendo comunicação. "Agradecer e arquivar."

(Reg. n. 3938. Dia 23-9-67)

Em 6-4-67:

S/N — Do Lions Clube de Belém-Cidade Velha, fazendo comunicação. "Agradecer e arquivar."

N. 14 — Da Prefeitura Municipal de Vizeu, solicitando a retificação do nome do cidadão indicado para Comissário de Polícia de Brasília, para Sebastião Nonato dos Santos, assim também cancelar a indicação de Manoel Bernardo Santana, para 1º Suplente de Pretor de Fernandes Belo. "Arquive-se junto ao Decreto."

N. 352 — Da Secretaria de Estado de Segurança Pública solicitando três soldados da P.M.E., para seguirem destacados para o município de Jacundá. "Ao Comando da P.M.E."

N. 10 — Do Comando Geral da Polícia Militar, sobre a admissão no Quadro de Saúde, o médico Fernando de Jesus de Castro Lobato. "Encaminhe-se ao Comando da P.M.E."

N. 11 — Do Comando Geral da Polícia Militar, sobre a admissão no quadro de oficiais do Aspirante a Oficial Carlos Antonio de Aragão Vinagre. "Encaminhe-se ao Comando da P.M.E."

PETIÇÕES:

N. 035 — De Cristóvão de Jesus Corrêa, tabelião e escrivão do Registro Civil da cidade de Santarém Novo, solicitando certidão de tempo de serviço. "Certifique-se o que constar, observando as cautelas legais."

N. 045 — De Laudelino e outros moradores do Povoado Maranhão, solicitando a transferência do escrivão do Cartório Sr. Osmundo Trindade Naiff. "Encaminhe-se à Corregedoria. Geral da Justiça."

(Reg. n. 4065. Dia 22-9-67)

União, exercício financeiro de 1965, destinada à aquisição de reprodutores e matrizes para revenda aos criadores, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, substituir o plano de aplicação que acompanhou o termo de acordo, com seu — único anexo, em razão de sua inadequabilidade, face a adoção do programa de difusão e fomento de bovinocultura e para maior flexibilidade de sua execução, pelo que a este vai juntando, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes. E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas que também ratificam neste ato todas as cláusulas e encargos do instrumento aditado, do qual passará a fazer parte integrante a partir de sua aprovação pelo Conselho Técnico, na forma estabelecida pelo artigo 17,

alinea m), da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, combinado com o artigo 19, item IX, do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967.

E, para firmeza do que fica estipulado, lavrou-se o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

Belém, 19 de setembro de 1967.

(aa) Dr. Dalmo Genuíno de Oliveira, Superintendente em exercício e Milton Lima, Executor. Testemunhas: (aa) Hildebrando de Almeida Gonçalves e Clovis Penna Teixeira.

(a) Gilda da Silva Lima

Anexo ao termo aditivo firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — (Sudam) — e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da dotação de sessenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 60.000,00), consignada no orçamento geral da União, exercício de 1965 e destinada à aquisição de reprodutores e matrizes para revenda.

I — Aquisição de 61 novilhas de 2 anos mestiças da raça "Gir" a NCr\$ 500,00 .....	30.500,00
II — Aquisição de 10 bezerras desmamadas da raça "Gir" a NCr\$ 200,00 .....	2.000,00
III — Aquisição de 10 novilhas enxertadas da raça "Gir" a NCr\$ 500,00 .....	5.000,00
IV — Aquisição de um (1) reprodutor de 2 anos da raça "Gir" a NCr\$ 500,00 .....	500,00
V — Aquisição de 20 matrizes bufalinas a NCr\$ 350,00 ....	7.000,00
VI — Aquisição de 2 reprodutores bufalinos pretos leiteiros a NCr\$ 450,00 .....	900,00
VII — Aquisição de 18 matrizes raça "Nelore", a NCr\$ 450,00 .....	8.100,00
VIII — Aquisição de dois (2) reprodutores P. G. "Nelore" a NCr\$ 1.000,00 .....	2.000,00
Transporte ....	4.000,00
	<b>NCr\$ 60.000,00</b>

### MINISTERIO EXTRAORDINARIO PARA COORDENACAO DOS ORGANISMOS REGIONAIS SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA (SUDAM)

#### SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA — (SUDAM)

Térmo Aditivo ao acordo firmado com a ex-SPVEA, que fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da dotação de sessenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 60.000,00), consignado na Lei de Meios da União, exercício financeiro de 1965, destinada à aquisição de reprodutores e matrizes para a revenda aos criadores.

No Gabinete da Superintendência do Desenvolvimento da

Amazônia — simplesmente SUDAM, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Av. Antônio Baena n. 1.113, presentes o senhor Superintendente em exercício Dr. Dalmo Genuíno de Oliveira, Secretário Executivo, e o Governo do Território Federal de Rondônia — doravante Executor, representado pelo Dr. Milton Lima, conforme credencial exibida, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado com a extinta SPVEA e o Executor, em 29 de abril de 1966, para aplicação da dotação de sessenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 60.000,00), consignado na Lei de Meios da

## ANÚNCIOS

#### COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL Assembleia Geral Extraordinária 1a. CONVOCACAO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Presidente Vargas s/n, na cidade e Município de Castanhal, Estado do Pará, às 10 horas do dia 29 do mês de setembro em

curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1—Aumento do capital social, com emissão de ações ordinárias classe "A";
- 2—Alteração dos Estatutos Sociais;
- 3—O que ocorrer.

Castanhal, (Pa, 20 de setembro de 1967.  
(a) Oscar Faria Pacheco  
Borges  
Diretor

(Reg. n. 2216 — Dias — 21, 22 e 23.9.67).



**República dos Estados Unidos do Brasil**  
**MARIA JOSÉ CARDEAL DE GODOY**

— 3º Tabelião de Notas —  
Av. São Luiz, 192 — S/Loja —  
Fones: 33-3913 — 33-4110  
Comarca da Capital — S. Paulo  
Brasil

Livro de Notas N. 745 fls. 69vº  
4ª via do Primeiro Traslado  
de Escritura Pública de Cons-  
tituição de sociedade por  
ações: — Guarantã Agro-Pe-  
cuária, S/A.

SAIBAM quantos esta pública  
escritura virem que no ano do  
Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Cristo, de mil novecentos  
e sessenta e sete (1967), aos  
treze (13) dias do mês de setem-  
bro, nesta cidade de São  
Paulo, em meu Cartório, perante  
mim Tabelião, compareceram  
partes entre si, justas e contra-  
tadas a saber: — como outor-  
gantes e reciprocamente outor-  
gados: — 1º Davi de Primo Lat-  
tes, brasileiro, casado, engenhei-  
ro, residente e domiciliado nes-  
ta capital, à rua Franz Schu-  
bert, 40, neste ato representado  
por seu bastante procurador  
Dr. José Roberto Coelho de  
Paula, abaixo qualificado, con-  
forme procuração lavrada nes-  
tas notas, no livro 647, fls. 19;  
— 2º — Oswaldo Ribeiro  
Eueno, brasileiro, casado, en-  
genheiro, residente e domi-  
ciliado nesta Capital, à rua  
Bocaina, nº 57; 3º — José Ro-  
berto Coelho de Paula, brasilei-  
ro, casado, engenheiro, agricul-  
tor e pecuarista, residente e do-  
miciliado nesta Capital, à rua  
Dr. Sermerto nº 48; 4º — Hé-  
lio Guimarães Proença, brasilei-  
ro, casado, engenheiro, residen-  
te e domiciliado nesta Capital,  
à Avenida Paulista nº 1.195, —  
apartamento 183; 5º — Luiz  
Carlos de Assumpção, brasilei-  
ro, casado, engenheiro, residen-  
te e domiciliado nesta Capital,  
à rua Iraci nº 650; 6º — Carlos  
Schuartz, brasileiro, casado, en-  
genheiro, residente e domiciliado  
nesta Capital, à rua Desem-  
bargador Mamede nº 170; 7º —  
Haroldo Jezier, brasileiro, casa-  
do, engenheiro, residente e domi-  
ciliado nesta Capital, à rua Da-  
vid Campista nº 530; 8º — An-  
tonio Cagelli, italiano, casado,  
engenheiro, residente e domi-  
ciliado nesta Capital, à rua Má-  
rio Ferraz nº 95; 9º — Constr-  
utora Guarantã S/A., sociedade  
de por ações, com sede nesta  
Capital, à rua Dom José de  
Barros nº 264 — 7º andar, re-  
presentada por seu Diretor-Ad-  
ministrativo, José Roberto Coe-  
lho de Paula: — os presentes,  
meus conhecidos e das duas  
testemunhas adiante nomeadas  
e no final assinadas, minhas  
conhecidas do que dou fé. — E,  
perante as mesmas testemunhas  
pelos outorgantes e reciproca-  
mente outorgados, me foi dito  
de comum acordo: — 1º —  
Que, entre si acordam consti-  
tuir, como de fato constituída  
pública presente escritura pú-

blica uma sociedade por ações  
sob a denominação de "Guaran-  
tã Agropecuária S/A.", com  
sede e domicílio na Fazenda  
Guarantã, situada no Municí-  
pio e Comarca de Conceição do  
Araguaia, Estado do Pará; 2º —  
Que a sociedade anônima ora  
constituída terá suas atividades  
regidas pelas normas contidas  
no Decreto-Lei nº 2.624 de  
1940, assim como pelos Estat-  
utos Sociais a seguir: transcri-  
tos e demais leis aplicáveis à  
matéria: — Estatutos Sociais —  
Capítulo I — Da Denominação,  
Sede, Objeto e Duração: —  
Artigo 1º) — Sob a denomina-  
ção de "Guarantã Agropecuária  
S/A.", fica constituída uma so-  
ciedade Anônima que se regerá  
pelos presentes Estatutos e pela  
legislação em vigor; Artigo 2º)  
— A Sociedade tem sede e foro  
na Fazenda Guarantã, municí-  
pio de Conceição do Araguaia,  
Estado do Pará, podendo criar  
agências, filiais, ou sucursais em  
qualquer localidade, dentro ou  
fora do Território Nacional,  
por deliberação a critério da Di-  
retoria; Artigo 3º) — A Socie-  
dade tem por objeto a explora-  
ção Agro-Pecuária, em todas as  
suas modalidades, e a produção,  
comércio e exportação de qual-  
quer produtos agrícolas, florestais  
e pecuários; Artigo 4º) — O  
prazo de duração da Sociedade  
é indeterminado; Capítulo II)  
— Do Capital e Ações: — Arti-  
go 5º) — O Capital Social é de  
NCR\$ 2.000,00 (dois mil cruzei-  
ros novos), dividido em 2.000  
(duas mil) ações ordinárias no-  
minativas do valor nominal de  
NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo)  
cada uma. — Poderá a socie-  
dade aumentar o Capital Social  
com a emissão de ações prefe-  
renciais oriundas das Leis de  
Incentivos Fiscais, vigentes na  
Amazônia (Lei 5.174 de 27 de  
outubro de 1966); Parágrafo 1º)  
— Cada ação ordinária dá di-  
reto a um voto nas delibera-  
ções da Assembléia Geral; Pa-  
rágrafo 2º) — Poderá a Socie-  
dade emitir títulos múltiplos, de  
ações: — Parágrafo 3º) — As  
ações preferenciais não dão di-  
reito a voto nas deliberações  
da Assembléia são intransferi-  
veis e não resgatáveis pelo pra-  
zo de 5 (cinco) anos a partir da  
data da subscrição e conferem a  
seus titulares prioridade na dis-  
tribuição de dividendos na pro-  
porção de 6% sobre o seu valor  
nominal. Capítulo III) — Da  
Administração: — Artigo 6º) —  
A Sociedade será administra-  
da por uma Diretoria composta  
de 4 membros acionistas ou não,  
sendo: — 1 Diretor presidente;  
1 diretor vice-presidente; 2 di-  
retores executivos eleitos por  
assembléia geral, com mandato  
de 4 anos, sendo facultada a  
reeleição; — Parágrafo 1º) —  
Cada diretor para garantia de  
sua gestão, caucionará cem (100)  
ações ordinárias da sociedade,  
próprias ou de terceiros, cau-  
ção essa que só poderá ser le-  
vantada no término de sua ges-  
tão e após a aprovação das con-

tas do exercício que serviu; Pa-  
rágrafo 2º) — Vagando o cargo  
de Diretor, os demais, caso jul-  
guem necessário escolherão um  
substituto que servirá até a pri-  
meira Assembléia Geral que ele-  
gerá novo Diretor, pelo tempo  
que faltar para completar o  
mandato do Diretor-substituto.  
— Parágrafo 3º) — No impe-  
dimento ou ausência de qual-  
quer dos Diretores, a sociedade  
continuará a ser administrada  
pelos demais Diretores; Artigo  
7º) — Compete à Diretoria: a)  
Resolver sobre a aplicação dos  
fundos sociais, administrar e  
fiscalizar todos os negócios da  
Sociedade inclusive contrair  
obrigações, adquirir alienar, hi-  
potecar e de qualquer forma  
onerar, bens sociais imóveis e  
móveis, renunciar direitos e  
transigir; b) — Deliberar sobre  
a criação e extinção de filiais,  
sucursais, agências ou departa-  
mentos da sociedade no país ou  
no estrangeiro; c) — Convocar  
as Assembléias Gerais na forma  
da Lei — d) — apresentar à  
Assembléia Geral Ordinária,  
anualmente o relatório sobre a  
situação da Sociedade e provi-  
denciar o levantamento do ba-  
lance de cada exercício, subme-  
tendo-os ao parecer do Conse-  
lho Fiscal; e) — Cumprir e fa-  
zer cumprir em todos os seus  
termos os presentes estatutos e  
as deliberações das assembléias  
gerais e disposições legais a que  
estiver sujeita a Sociedade; —  
Parágrafo Único — Todo ato  
que signifique transação, renú-  
ncia de direitos, que importe  
alienação de bens móveis e imó-  
veis, da sociedade ou acerreta  
para esta qualquer obrigação ou  
responsabilidade, deverá conter  
as assinaturas conjuntas de dois  
(2) Diretores; Artigo 8º) — A  
Diretoria reunir-se-á pelo me-  
nos uma vez por trimestre, tó-  
das as vezes que os interesses  
sociais o exigirem, podendo a  
reunião ser convocada por qual-  
quer Diretor; Artigo 9º) — A  
serviços prestados os Diretores  
perceberão honorários fixo-  
mensais que serão fixados pela  
Diretoria Geral e uma percen-  
tagem anual de 5% sobre os  
lucros líquidos de cada balanço,  
respeitando o disposto no arti-  
go 134 do Decreto-Lei nº 2.627  
de 23 de Setembro de 1940; Ar-  
tigo 10º) — Compete ao Diretor  
Presidente: — a) — A repre-  
sentação da Sociedade em todas  
as suas relações com terceiros  
em juízo ou fora dele b) — a  
Supervisão Geral de todos os  
negócios da Sociedade; c) —  
instalar e presidir as reuniões  
da diretoria e as Assembléias  
Gerais da Sociedade; — Artigo  
11º) — Compete ao Diretor Vi-  
ce-Presidente: a) — A represen-  
tação da sociedade em todas as  
suas relações com terceiros em  
juízo ou fora dele; b) — Subs-  
tituir o Diretor Presidente em  
todas as suas ausências ou im-  
pedimentos; Artigo 12º) — Com-  
pete aos Diretores Executivos:  
— a) — Exercer a direção ge-  
ral de todos os negócios da so-

ciiedade, pelo que ficam investi-  
dos de amplos e gerais poderes  
de administração; b) — no-  
mear em nome da Sociedade,  
procuradores e representantes;  
para todo e qualquer ato, espe-  
cificando no instrumento os po-  
deres, atos e operações que po-  
derão praticar; Capítulo IV) —  
Do Conselho Fiscal — Artigo  
13º) — A Sociedade terá um  
conselho fiscal composto de  
três membros efetivos e três  
suplentes, acionistas ou não,  
residentes no País eleitos anu-  
almente pela Assembléia Geral  
Ordinária, podendo ser reeleitos;  
Artigo 14º) — Para o exercício  
de suas funções legais o Con-  
selho Fiscal reunir-se-á ordi-  
nariamente, em Janeiro, Abril,  
Junho e Outubro funcionando  
validamente com a presença de  
três de seus membros substituí-  
dos desde logo os efetivos pelo-  
suplentes, sempre que se verifi-  
car a ausência de qualquer de-  
les; Parágrafo Único: — O Con-  
selho Fiscal reunir-se-á extra-  
ordinariamente, sempre que so-  
licitado ou necessário. Artigo  
15º) — A remuneração dos  
membros do Conselho Fiscal  
será fixada anualmente pela  
Assembléia Geral Ordinária que  
os eleger a razão de uma deter-  
minada importância pela pre-  
sença a cada uma das sessões;  
Capítulo V) — Da Assembléia  
Geral — Artigo 16º) — A Assem-  
bléia Geral reunir-se-á ordina-  
riamente nos quatro (4) pri-  
meiros meses de cada ano e ex-  
traordinariamente sempre que  
convocada na forma da lei. —  
Parágrafo Único: — A Assem-  
bléia Geral será instalada pelo  
Diretor Presidente que indicará  
um acionista para presidir-la,  
podendo ele próprio presidir a  
Assembléia, havendo aclamação  
geral dos acionistas presentes.  
O presidente da Assembléia Ge-  
ral convidará um acionista para  
secretário, processando-se a con-  
vocaçao da Assembléia funcio-  
namento e deliberações na con-  
formidade com as respectivas  
disposições legais; — Capítulo  
VI) — Do Exercício Social, lu-  
cros e sua distribuição. — Ar-  
tigo 17º) — O Exercício Social  
coincidirá com o ano civil e ter-  
minará a 31 de dezembro de  
cada ano, ocasião em que será  
levantado o balanço geral para  
verificação dos resultados do  
exercício. — O lucro líquido  
será distribuído na seguinte or-  
dem de precedência: a) — 5%  
para constituição do Fundo de  
Reserva Legal, até que esse al-  
cance o limite da Lei; — b) —  
10% para fundo de participação  
dos empregados nos lucros da  
empresa, observando o disposto  
nos parágrafos primeiro e se-  
gundo deste artigo; c) — a  
quantia necessária, a critério da  
Assembléia Geral, para a cons-  
tituição de Reservas Especiais;  
d) — 6% sobre o valor nominal  
das ações preferenciais, para  
atender ao disposto pelo artigo  
5º parágrafo 3º dos Estatutos  
Sociais; e) — 6% sobre o valor



nominal das ações ordinárias f) — 5% sobre o lucro líquido para atender à remuneração variável dos diretores; g) — o restante será distribuído como dividendo aos acionistas ou como deliberar a Assembléa-Geral; — Parágrafo 1º — 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo aludido na letra B serão distribuídos aos empregados da sociedade, na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo. Os restantes 70% (setenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da sociedade. — Parágrafo 2º. — A distribuição aos empregados de 30% (trinta por cento) do fundo mencionado na letra B deste artigo, far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano, forem atribuídos a esse Fundo. — A ele concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo já mantivessem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com os critérios pré-fixados de proporcionalidade que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos. — Capítulo VII) — Disposições Gerais. — Artigo 180. No caso de dissolução da Sociedade, a Assembléa Geral caberá a nomeação dos liquidantes e do Conselho fiscal, bem como estabelecer o modelo de liquidação do patrimônio social. — Artigo 190.) — As omissões dos presentes Estatutos serão reguladas pela disposição do decreto 3.627 de 26 de Setembro de 1940 e pela legislação que lhe for aplicável; 30.) — Que o capital social no valor de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) representado por 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas do valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, foi subscrito pelas partes contratantes da seguinte forma: — Davi de Primo Lattes, subscreeveu 200 ações no valor de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos); Oswaldo Ribeiro Bueno — subscreeveu 200 ações, no valor de NCr\$ ..... 200,00 (duzentos cruzeiros novos); José Roberto Coelho de Paula, subscreeveu 200 ações, no valor de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos); Hélio Guimarães Proença — subscreeveu 200 ações, no valor de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos); Luiz Carlos de Assumpção subscreeveu 200 ações, no valor de NCr\$ ..... 200,00 (duzentos cruzeiros novos); — Carlos Schuartz — subscreeveu 200 ações no valor de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos); Haroldo Jezler — subscreeveu 200 ações no valor de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos); Antonio Cagelli — subscreeveu 200 ações, no valor de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos); Construtora Garantá

— subscreeveu 400 ações no valor de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos); 40. — Que cada subscritor acima mencionado integralizou com moeda corrente nacional 10% do valor das ações subscritas, importância esta que será depositada nos termos da legislação em vigor no Banco do Brasil, Agência de Belém, Estado do Pará; 50.) — Que os outorgantes e reciprocamente outorgados deverão integralizar em moeda corrente do país, o saldo subscrito até o dia 31 de outubro de 1967; 60.) — que, para exercer os cargos de diretores, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Sociedade ora constituída, eles outorgantes e reciprocamente outorgados nomeiam e declaram desde já empossados os seguintes: — Para Diretoria: — Diretor Presidente — Davi de Primo Lattes, já qualificado nesta escritura; — Diretor Vice-Presidente: — Luiz Carlos de Assumpção, já qualificado nesta escritura; Diretores Executivos: — José Roberto Coelho de Paula e Haroldo Jezler já qualificados nesta escritura; Para membros efetivos do Conselho Fiscal: — Miguel Garcia Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à avenida dos Guaranibis número 313; Milton Alvares Jezler — brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Altino Arantes, 86 — Conjunto 2; Nelson Luiz dos Santos Alves — brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Dr. Cezar número 760; — Para membros suplentes do Conselho Fiscal: — Joviano Silveira, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta Capital, à Alameda Jaú número 2.007; Rubens Kaufman brasileiro, solteiro, maior, economista, residente e domiciliado nesta Capital, à rua José Maris Lisboa número 1.093; — Vitório Rullo, brasileiro naturalizado, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Costa Carvalho número 288; 70.) — Que para remuneração da Diretoria fixaram os honorários de NCr\$ 100,00 mensais para cada um dos Diretores, e para o conselho Fiscal, a importância de ..... NCr\$ 5,00 para cada Conselheiro em exercício por sessão a que comparecer; 80) — Que assim cumpridos todas as formalidades legais e dando por aprovados os Estatutos transcritos nesta escritura eles outorgantes e reciprocamente outorgados declaram constituída a **GUARANTA AGROPECUARIA S.A.**, ficando a Diretoria incumbida e autorizada a promover os atos complementares da sua organização. E, de como assim o disseram, dou fé, e me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a mim distribuída, a qual depois de feita sendo lida, outorgaram, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas que são: —

Zillah de Barros e Maria Lucia Firmino Pina, brasileiras, solteiras, maiores, auxiliares da Justiça, residentes e domiciliadas nesta Capital, minhas conhecidas do que fé. — Eu, Flávio de Alvarenga Rangel, escrevente habilitado, escrevi. Eu, Oscild de Lima, Oficial Maior, a subscreevi. (aa) José Roberto Coelho de Paula — Oswaldo Ribeiro Bueno — José Roberto Coelho de Paula — Hélio Guimarães Proença — Luiz Carlos de Assumpção — Carlos Schuartz — Haroldo Jezler — Antonio Cagelli — José Roberto Coelho de Paula — Zillah de Barros — Maria Lucia Firmino Pina. Estava colada e devidamente inutilizada uma estampilha de Taxa de Aposentadoria dos Servidores de Justiça na importância de NCr\$ 0,50 (cinquenta centavos). Vias a seguinte certidão. Certifico que o selo de emolumentos do Estado, na importância de NCr\$ 6,00 (seis cruzeiros novos), foi recolhido na Secretaria da Fazenda do Estado, pela guia número 593, desta data. — São Paulo, 13 de setembro de 1967. — Eu, Flávio de Alvarenga Rangel, escrevente habilitado, a escrevi. — O Oficial Maior: (a) Oscild de Lima. Nada Mais. — Traslada fielmente em data de hoje. São Paulo, aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete. (13.9.1967). — Eu, Oscild de Lima, Oficial Maior, a subscreevo assino em público e raso. Em testemunho O. L. de verdade.

(a) Oscild de Lima  
Oficial Maior

Maria José Cardeal de Godoy. — 30. Tabellão.

(a) Oscild de Lima  
Oficial Maior  
São Paulo — Brasil

Banco do Estado do Pará, S.A.  
NCr\$ 200

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de vinte cruzeiros novos.  
Belém, 18 de Setembro de 1967.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado  
Do Pará

Esta Constituição Social em (duas) vias foi apresentada no dia deztoito (18) de setembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo cinco (5) folhas de números 7047/54, que vão por mim rubricadas com o apêndice Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1791/67. Para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz, a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de Setembro de 1967.

O Diretor  
OSCAR FACIOLA.  
(Reg. n. 2217 — Dia — 22.9.67)

#### MOSQUEIRO EMPREENDEIMENTOS E TURISMO S/A (META)

##### ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO (1ª convocação)

Ficam convocados os senhores subscritores do capital de "Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A "META", em organização para a Assembléa Geral de constituição, que deverá realizar-se no dia vinte e quatro do mês de outubro do ano corrente, às 20:00 horas, à Av. Presidente Vargas, no Salão da Assembléa Paraense, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte:

##### ORDEM DO DIA

- Discussão e aprovação do projeto dos estatutos;
- Constituição da Companhia;
- Eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Fixação dos respectivos honorários e remuneração;
- Outros assuntos correlatos e de interesse da sociedade.

Belém, 20 de Setembro de 1967.

##### Os Fundadores

(Reg. n. 2218 — Dias 22, 23 e 26-9-67).

#### MOSQUEIRO EMPREENDEIMENTOS E TURISMO S/A (META)

##### (Em Organização)

##### PROSPECTO PARA CONSTITUIÇÃO:

Não há dúvida sobre a importância da vila balneária do Mosqueiro como centro de veraneio da cidade de Belém e seu impressionante influxo de desenvolvimento e expansão, que avança bem à frente das conquistas de facilidades nas condições de acesso, de comércio e de conforto de que vem sendo dotada pela Comuna, demonstrando perfeitamente que esses avanços são irreversíveis, assegurando-lhe uma posição de liderança entre os locais de veraneio de nossa cidade e, em futuro bem próximo, de importante bairro residencial satélite de nossa capital.

O reconhecido e notável esforço dos órgãos governamentais bem representado pelo eficiente sistema de balsas implantado entre as duas margens do Furo das Marinhas, sente-se constantemente superado pelo volume de usuários que procuram utilizá-lo em momentos críticos do "rush" de fim de semana, o que resulta limitarse tremendamente o número dos que não temem as filas extensas, aonde são gastos duas ou três vezes mais tempo que o do percurso da estrada, apesar da eficiência e desdobramento do pessoal que opera esse equipamento.

Esse pressão de progresso, alcançada agora índice notável, quando belíssima estrada pav-



mentada está implantada a partir das duas margens do "Furo das Marinhas" um acidente que ainda impede a ligação física rodoviária de Belém àquela. Balneário, pressão que recrusce com a importância da proximidade de energia do sistema, propiciando novas perspectivas de conforto e condições de progresso ao comércio e a produção.

Ao lado dessa presença do poder público que se agita em esforços para tornar realidade a efetivação dessa ligação vem se juntar a capacidade empreendedora particular no que será "Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A" (META), talvez uma Empresa de caráter ímpar, em ramo pioneiríssimo no Brasil, propondo-se consolidar definitivamente essa posição de progresso, materializando a ligação física da PA-17 com a BL-19 pela implantação da maior ponte rodoviária do Norte do Brasil, em concessão, por período de 30 (trinta) anos, que será disputada em concorrência do Governo do Estado do Pará, e, possivelmente, aproveitando o êxito da experiência, aplicar os recursos do investimento, dotando aquele Balneário de uma segunda linha de programação de excelentes apoios ao turismo, com a construção de belíssimos "Country Clube", "Motel de Praia" e "Hotel de Fim de Semana".

É um sonho, dirão alguns; porém, temos a convicção que é uma evidente realidade, e mais uma vez o espírito empreendedor, tradicional e sempre presente, de nossa gente, trará o seu apoio decisivo e maciço a este vultoso empreendimento que agora lançamos, dando corpo e concretização à tal empresa em conformidade com as bases a seguir declaradas, pelo que convidamos a todos para concorrer à subscrição pública do seu capital social.

1) A Companhia, que receberá a denominação de "Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A" (META), terá por objetivo essencial, mandar construir e explorar a concessão, da ponte Belém-Mosqueiro, ligando as rodovias PA-17 e BL-19 e como finalidades secundárias empreender outras obras de caráter turístico e social;

2) O capital social autorizado será de NCr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos);

3) O mencionado capital autorizado será dividido em 8.000 (seis mil) ações de valor nominal de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) cada uma, das quais são agora subscritas 100 (cem) ações nominativas pagas de acordo com o que especifica o boletim de subscrição desta "Série A" de tomada de capital;

4) Os instituidores assumiram as seguintes obrigações e

compromissos no interesse da futura sociedade:

a) fazer várias séries de emissões de ações com valor mínimo de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), cada uma, que darão aos seus proprietários, pessoas físicas, além das compensações deste tipo de sociedade, o direito de passagem dos veículos de passeio ou utilitário registrados em seu nome, livres do pagamento do pedágio pelo tempo da concessão obtida pela Companhia na Ponte Belém-Mosqueiro;

b) diligenciar esforços no sentido de obter empréstimos que visem acelerar a conclusão da obra e dar tráfego em caráter precário a partir de 24 (vinte e quatro) meses de seu início e com 46 (quarenta e seis) meses entregar a obra pronta definitivamente;

c) diligenciar junto aos poderes públicos Federais, Estaduais e Municipais a obtenção de adesão à subscrição até o valor de 30% (trinta por cento) do capital social da Empresa, em ações preferenciais sem direito a voto, a título de auxílio e retribuição pelos encargos a que deixam de ficar obrigados com a execução da obra já citada. Estas ações também poderão ser tomadas pela faixa de incentivos fiscais aplicáveis aos empreendimentos de caráter turístico;

d) cobrar aos veículos que trafegarem pela referida ponte o pedágio básico para carros de passeio tipo SEDAN VOLKS ou similar, nunca superior a 1/25 avos do salário mínimo oficial. Para o automóvel médio esta taxa multiplicada por um meio; para o automóvel grande, camionetes e veículos de carga leve 2 vezes a taxa básica e para os veículos coletivos e carga quatro vezes a taxa básica; o trânsito de pessoas será livre;

e) contratar com o Consórcio de firmas Escritório de Engenharia ANTONIO ALVES DE NORONHA FILHO, "Engenharia Técnica Ltda." ENGETEC LTDA. e "Construções Amazônia" (CONAMA S/A), o projeto, cálculo e acompanhamento de execução com a primeira; a complementação de estudos geológicos e hidrológicos e as fundações com a segunda; execução da estrutura e construções civis além da ordenação do consórcio, com a terceira firma, serviços esses necessários para a consecução dos objetivos a que se propõe a Empresa;

f) contratar com Equipe Vendas e Planejamento Ltda., coordenadora e planejadora da organização da Empresa, sempre que for conveniente fazê-lo o encargo exclusivo de vendas das ações da Empresa e seus empreendimentos, e do serviço

de cobrança e arrecadação das prestações das subscrições feitas;

5) As importâncias dispendidas depender com a constituição definitiva da Companhia, inclusive gastos de subscrição, instalações, propagação etc., são estimadas pelos fundadores em três por cento (3%) do total do capital social para amortização em três (3) anos em conformidade com o artigo 129 alínea "d" do Decreto-Lei n. 2.627 de 1940. O contrato de opção entre os pretendentes à subscrição de ações e os sub-assinados importa em aceitação expressa das condições aqui estabelecidas.

6) São instituidores da COMPANHIA os senhores:

1) Alacid da Silva Nunes; 2) Stélio de Mendonça Maroja; 3) Jarbas Gonçalves Passarinho; 4) Fernando Leão Guilhon; 5) Alirio César de Oliveira; 6) Ajax de Oliveira; 7) Maluff Gabay; 8) Osvaldo Sampaio de Mello; 9) Cândido Araújo; 10) Milton Trindade; 11) Augusto Meira Filho; 12) Otávio Bittencourt Pires; 13) Rodolfo Chermont; 14) Feliciano Santos; 15) Expedito Fernández; 16) Luiz Vitorio Bisi; 17) Raul Rodrigues Pereira; 18) Radir Amaral; 19) Júlio Alencar; 20) Lauro Brandão; 21) Edmundo Moura; 22) Raimundo Navas Pereira; 23) Horácio Coelho; 24) Luiz Leite; 25) Osvaldo Aliverti; 26) Manoel Dias Ferreira; 27) Manoel Pereira Santos; 28) Roberto Jares; 29) Carlos Costa; 30) Alcir Meira; 31) Milton Monte; 32) Américo Neves; 33) Otávio Mendonça; 34) Mário Azevedo; 35) José Olavo Lamarão; 36) Sílvio Meira; 37) Dilermando Menescal; 38) Rubens Lima; 39) Rômulo Maiorana; 40) Ocir Proença, todos brasileiros, casados e residentes nesta cidade.

7) O capital subscrito inicial da Empresa de acordo com a Lei 4.728 de 14-07-67, será de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) e a integralização inicial estará liberada de acordo com o artigo 45º, § 5º da referida lei, do depósito no Banco do Brasil S/A. Os aumentos do capital subscrito até o montante do capital declarado serão feitos por decisão do Conselho de Administração, obedecendo o planejamento previsto e que somente poderá ser modificado por decisão do referido Conselho;

8) Os salários, gratificações, "jetons" das direções administrativas, fiscais, e executivas da empresa até à conclusão das obras e início das operações comerciais da Empresa, serão "simbólicos" e referendados nas Assembléias Gerais para isso convocadas.

Belém, 20 de Setembro de 1967.

Os fundadores

## PROJETO DE ESTATUTOS DE "MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO" (META)

(Em Organização)

### CAPÍTULO I

Denominação, sede, fóro, objetivo e duração

Art. 1º — Sob a denominação de MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO S/A. "META", fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis.

Art. 2º — A sociedade tem sede, fóro e administração em Belém, Estado do Pará, podendo criar e manter filiais, agências, sucursais, escritórios e quaisquer departamentos ou depósitos em todos os pontos do território nacional, a juízo do Conselho de Administração.

Art. 3º — A Sociedade tem por objetivo principal, construir e explorar a "Ponte Belém-Mosqueiro" na união das estradas PA-17 e BL-19 e, subsidiariamente, executar outros empreendimentos atinentes à sua denominação.

Art. 4º — A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

### CAPÍTULO II

#### Capital Social

Art. 5º — O capital autorizado da Sociedade é de ..... NCr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos) dividido em 6.000 (seis mil) ações nominativas ordinárias e preferenciais, ou nominativas endossáveis do valor nominal de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) cada. Até trinta por cento (30%) do capital social, poderá ser subscrito e integralizado em ações preferenciais, sem direito a voto, constituindo-se a preferência dessas ações em uma garantia de 6% (seis por cento) e dividendo mínimo.

§ 1º — O capital subscrito, neste ato de constituição da sociedade, é de NCr\$ 100.000,00 (cem cruzeiros novos), de que realizados imediatamente 10% (dez por cento) e os restantes 90% (noventa por cento) em trinta e seis (36) prestações mensais de dois e meio por cento cada uma.

§ 2º — O capital subscrito, deverá ser aumentado pelo lançamento à subscrição pública de novas séries de ações, até completar o capital autorizado, por decisão do Conselho de Administração, a quem compete também determinar o ágio que julgar compatível com a valorização do título na época de lançamento de cada série.

Art. 6º — O capital social autorizado poderá ser aumentado por proposta do Conselho de Administração, procedendo exposição justificativa com parecer do Conselho Fiscal e aprovação dos acionistas reunidos em Assembléia Geral.

Art. 7º — Ao acionista desta Empresa, em pleno gozo de seus direitos é conferido o direito à passagem gratuita dos seus veículos de passeio e utilitários



pela Ponte Belém-Mosqueiro. A Administração exigirá, para a completa satisfação de direitos (do acionista) e cumprimento de obrigações (pela Empresa e pelo acionista), a exibição do documento comprobatório da qualidade de acionista e da propriedade do veículo — sempre que isto lhe parecer oportuno.

### CAPÍTULO III

#### Administração Social

Art. 8º — A Sociedade será administrada por um Conselho Administrativo de vinte membros "Conselheiros" e por uma Diretoria Executiva de cinco (5) Diretores escolhidos para funções específicas e todos acionistas e eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, prevista no artigo dezoito (18) destes Estatutos, com direito a reeleição, e ambas com mandato coincidente de três (3) anos, respeitada a legislação em vigor.

§ 1º — A Diretoria Executiva será composta de um Diretor-Presidente, um Diretor Superintendente, um Diretor Técnico, um Diretor Administrativo e um Diretor Tesoureiro.

§ 2º — O Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto, acumulará a Presidência do Conselho Administrativo.

Art. 9º — Para garantia do respectivo mandato, "Conselheiros" e Diretores prestarão caução de 1 (uma) ação da Sociedade, caução que subsistirá enquanto não forem aprovados os atos e contas de sua gestão, pela Assembleia Geral da sociedade.

§ único — Valerá como termo de investidura nos cargos administrativos a caução de que trata este artigo.

Art. 10º — No caso de vagar o cargo de Diretor, as suas funções serão exercidas interinamente por um dos demais "Conselheiros" por determinação do Presidente, até a primeira Assembleia Geral que se realizar, a qual elegerá entre os acionistas e "Conselheiros" o novo membro, exercendo este as funções do aludido cargo até o final do mandato do substituto efetivo. Também nessa Assembleia, se for o caso, será recomposto o Conselho.

§ único — Nos impedimentos ou ausências ocasionais até 60 (sessenta) dias de qualquer dos Diretores, a Diretoria Executiva será recomposta pela designação entre os membros do Conselho Administrativo, pelo Diretor-Presidente, do substituto interino.

Art. 11º — A Assembleia Geral de acionistas compete fixar os honorários, gratificações, "jetons" e quaisquer proventos do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, respeitada a legislação em vigor.

Art. 12º — Compete ao Diretor-Presidente: a) representar a Sociedade ativa ou passivamente em juízo ou fora dele; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho;

c) determinar o seu substituto ou dos demais Diretores nas ausências e impedimentos, entre os demais membros da Diretoria ou do Conselho de Administração; d) assinar ou visar todos os atos, decisões e correspondência da sociedade, do Conselho, da Diretoria ou dos demais Diretores; e) determinar as tarefas que cabem a cada um dos "Conselheiros" e Diretores dentro da esfera de sua competência; f) outorgar por mandato competente os poderes da Presidência a outro Diretor ou "Conselheiro"; g) determinar encargos específicos para os "Conselheiros" ou Diretores.

§ único — Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor-Presidente o Diretor Superintendente exercerá com plenos e irrevogáveis poderes as funções do mesmo.

Art. 13º — Compete aos Diretores individualmente: a) convocar, em conjunto, reuniões da Diretoria, escolhendo o que presidi-las na ausência do Diretor-Presidente, quando este por qualquer circunstância não houver cumprido o que prevê a letra c) do art. 12; b) atuar como Presidente quando investido da função; c) apresentar relatório sucinto mensal de suas atividades na função que lhe for própria, nas reuniões do Conselho de Administração; d) dar execução aos planos determinados pelo Conselho de Administração; e) exercer suas funções de Diretores e "Conselheiros" de acordo com o regulamento que for aprovado pelo Conselho Administrativo.

Art. 14º — Compete aos membros do Conselho de Administração, individualmente: a) convocar, em conjunto, as reuniões do Conselho, escolhendo o que presidi-las nas ausências e impedimentos do Presidente, quando este, por qualquer circunstância, não houver cumprido o que prevê a letra C do art. 12; b) atuar como Presidente ou Diretor quando nos casos previstos nestes Estatutos; c) participar das reuniões e deliberações do Conselho Administrativo; d) traçar os planos de trabalho para a Empresa nas reuniões do Conselho; e) zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho por meio de pedido de informações à Diretoria Executiva; f) exercer as funções ou tarefas que lhe forem determinadas de acordo com os regulamentos e os presentes Estatutos, que deve preservar, exigindo o seu cumprimento por todos.

§ único — O Conselho de Administração reunirá ordinariamente de duas em duas semanas e extraordinariamente quantas vezes se fizer necessário; entretanto só poderá deliberar com a presença de mais da metade de seus membros.

Art. 15º — Todos os atos que impliquem em obrigação ou responsabilidade para a Sociedade, inclusive a assinatura de do-

cumentos ou instrumentos de qualquer espécie, deverão ser praticados e firmados por dois (2) Diretores sendo um deles o Diretor-Presidente.

§ único — As deliberações do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos e registradas em Ata, por um Secretário Executivo comum a ambas as entidades.

### CAPÍTULO IV

#### Conselho Fiscal

Art. 16º — Será eleito anualmente pela Assembleia Geral, um Conselho Fiscal, composto de três (3) membros efetivos e de outros tantos Suplentes, o qual exercerá as atribuições e terá os poderes que a Lei lhe confere.

Art. 17º — Os membros do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções perceberão os proventos que lhes forem fixados pela Assembleia Geral.

Art. 18º — Em caso de vaga ou impedimento dos membros efetivos do Conselho Fiscal, o Conselho Administrativo convocará os respectivos suplentes.

### CAPÍTULO V

#### Assembleias Gerais

Art. 19º — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social e, extraordinariamente e sempre que assunto de interesse social o exija.

§ único — Presidirá a Assembleia um Presidente e nos seus impedimentos um Vice-Presidente eleitos pela Assembleia Geral Ordinária com mandato de 3 (três) anos, coincidente com o do Conselho de Administração.

Art. 20º — A Assembleia Geral, quer ordinária, quer extraordinária, será convocada e realizada pela forma estabelecida em lei, presidida pelo seu Presidente o qual convidará um dos acionistas presentes para, como secretário, completar a constituição da mesa dirigente dos trabalhos.

§ único — Nas reservas, faltas ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente da Assembleia Geral o Diretor Presidente os substituirá.

Art. 21º — As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei. Cada ação ordinária dá direito a um voto.

Art. 22º — Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no livro competente até cinco (5) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral. Antes de iniciar os trabalhos, os acionistas, depois de comprovarem sua qualidade, lançarão no livro de presença seu nome, nacionalidade, domicílio e número de ações.

Art. 23º — A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por

finalidade a reforma dos Estatutos somente se instalará em primeira ou 2ª convocação, com a presença de acionistas que representam no mínimo dois terços (2/3) do capital social com direito a voto; em 3ª convocação poderá se instalar com qualquer número.

### CAPÍTULO VI

#### Exercício Social

Art. 24º — Os exercícios sociais encerram-se em trinta e um (31) de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao levantamento do balanço geral da sociedade, segundo as prescrições legais.

### CAPÍTULO VII

#### Disposições Transitórias

Art. 25º — O mandato da 1ª diretoria irá até a data da Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a terminação do exercício financeiro de mil novecentos e setenta. O primeiro período social encerrar-se-á em 31 de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Art. 26º — Os casos omissos serão regulados e decididos de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas.

Art. 27º — No caso de a Sociedade não obter a concessão que pleiteia para a Ponte Belém-Mosqueiro a mesma entrará em liquidação.

(Ext. Reg. 2.219 — Dia 22/9/67)

### EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S.A.

#### "ETRESA"

Assembleia Geral Extraordinária  
Ficam convidados os senhores acionistas para a reunião de assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 21 de setembro corrente, às 15 horas, na sede social, à Trav. Campos Sales, n. 63, conjunto 1001, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- alteração dos Estatutos;
- preenchimento de cargos vagos;
- o que ocorrer.

Belém, 13 de setembro de 1967.

#### A DIRETORIA

(Reg. n. 2166. Dias 14, 19 e 21-9-67).

### BRAGANÇA COMERCIO E INDUSTRIA S.A.

#### "B E A S A"

Assembleia Geral Extraordinária

#### Edital de Convocação

Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de setembro corrente, às 16,00 horas, na sede de nossa filial, à Rua Senador Pinheiro, s/nº, na cidade de Bragança, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Homologação do aumento de capital social aprovado na Assembleia de 18/06/67;
- Assuntos gerais concernentes ao item anterior.

Belém-Pará, 18 de setembro de 1967.

(a) Eurico Simões de Oliveira  
Diretor-Presidente

(Reg. n. 2210. Dias 21, 22 e 23/9/67).



**ASSOCIAÇÃO DECEVISTA  
"ENG. ANTÔNIO  
SAMPAIO",  
CULTURAL  
BENEFICENTE  
E RECREATIVA**

**ASSEMBLÉIA GERAL  
Convocação**

Ficam convidados os associados desta Associação e todos os funcionários lotados na Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos do Pará a se reunirem em Assembléia Geral, no dia 29 de setembro corrente, às 15 horas, em 1.ª Convocação, às 15.30 horas em 2.ª convocação e finalmente às 16 horas em 3.ª convocação, no Edifício Sede da DR do DCT, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte matéria:

- reorganização da associação com discussão e aprovação de seus Estatutos Sociais;
- nova denominação da sociedade — discussão e aprovação;
- escolha por eleição direta dos membros para o Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal;
- assuntos gerais de interesse para esta sociedade, concernentes à sua reorganização.

Belém (Pa.), 19 de setembro de 1967.

(a) *Clodomiro José da Silva e Carlos Alberto Alves,*

Reorganizadores

(Reg. n. 2224 — Dias 22, 23 e 26-9-67).

**INDÚSTRIA PARAENSE DE  
ARTEFATOS DE BORRACHA  
S. A.**

**ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA  
Convocação**

Convocamos os senhores acionistas de Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 do corrente mês, às 8:00 horas, em sua sede social, à Rua 15 de novembro — Edifício Francisco Chamé, 120. andar, conjunto 1210, a fim de tratar:

- Subscrição de capital;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de setembro de 1967.

Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A (Ipab). — (Assinatura ilegível), diretor.

(Reg. n. 2221 — Dias 22, 23 e 26.9.67)

**BANCO MOREIRA  
GOMES S. A.  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Assembléia Geral  
Extraordinária**

Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 de setembro de 1967, às 16 horas, na sede Social, à Rua 15 de Novembro n. 133, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento de capital e consequente reforma dos estatutos.

Belém (Pa.), 18 de setembro de 1967.

(aa) **MIROCLES DE CARVALHO** — Diretor-Presidente

**ALBERTO CASTELLO BRANCO BENDAHAN.**

Diretor-Vice-Presidente

**ANTÔNIO NICOLAU**

**VIANNA DA COSTA** —

Diretor

**SEBASTIAO ALBUQUERQUE VASCONCELOS** — Diretor

(Reg. n. 2201 — Dias — 20,

21 e 22.9.67).

**FABRICA UNIÃO  
INDÚSTRIA E  
COMERCIO, S. A.  
Assembléia Geral  
Extraordinária**

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Senhores Acionistas de Fábrica União Indústria e Comércio S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de outubro do corrente ano, às 13 horas na sede social à Travessa 7 de Setembro n. 240 para deliberarem sobre a seguinte:

- Proposta sobre o aumento de Capital com aproveitamento do fundo de Correção Monetária;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 19 de setembro de 1967.

(a) **JOSÉ DE PINHO TEIXEIRA DE SOUZA.** Presidente

(Reg. n. 2204 — Dias — 20,

21 e 22.9.67).

**COMPANHIA PARAENSE  
DE MINERAÇÃO (CPM)  
ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA  
Convocação**

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas, a

se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 de setembro, do ano em curso, às 20 horas, em nossa sede, à Rua O' de Almeida, 532, a fim de deliberarem sobre:

- Reforma do Estatuto;
- Eleição da Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 21 de setembro de 1967.

"Companhia Paraense de Mineração" (CPM).

*Eng. José Edmundo Rodrigues Pereira*

Diretor-Superintendente

(Reg. n. 2223 — Dias 22,

23 e 26-9-67).

**"COMARCO" COMPANHIA  
MELHORAMENTOS DO  
FAU D'ARCO  
ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA  
Convocação**

São convocados os senhores acionistas da "Comarco" Companhia Melhoramentos do Fau D'Arco, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 do corrente mês de setembro às 10 horas, em sua sede social na Fazenda Pau D'Arco, no município de Conceição do Araguaia, neste Estado, para deliberarem sobre:

- Reforma parcial dos Estatutos com aumento do Capital Social;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Conceição do Araguaia, 19 de setembro de 1967.

(a) Ilegível.

(T. n. 13270 — Reg. n. 2206 — Dias 20, 21 e 22.9.67)

**VIANA PEREIRA, MADEIRAS  
DA AMAZÔNIA S. A.  
(V I P A S A)**

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas de VIANA PEREIRA, MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A. — VIPASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 22 de Setembro de 1967 às 10:00 horas na sede desta sociedade, à Rua Avertano Rocha, número 205 nesta cidade, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- Aumento de capital, proveniente da Reavaliação do Ativo Imobilizado e Fundo de Reserva;
- Reforma de Estatutos;
- Fixar os honorários da Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 16 de setembro de 1967.

(a) **Eduardo Viana Pereira**

Diretor-Presidente  
(Reg. n. 2200 — Dias — 19, 20,

21.9.67).

**SECRETARIA DE ESTADO DO  
INTERIOR E JUSTIÇA  
Armas da República  
CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALARIA**

**PORTARIA N. 20/67 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1967**

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Para da Campanha de Erradicação da Malaria, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. GB 364, do Sr. Ministro da Saúde, publicada no "Diário Oficial" da União, de 14 de setembro de 1965,

Resolve designar Fernando Malato de Figueiredo, Escriturário nível 8-A, matrícula n. 2.227.908; Antonio Duarte Gomes, Escrevente Datilógrafo, nível 7 matrícula n. 2.209.886 e Ney Rodrigues Gomes, Escrevente Datilógrafo, nível 7 matrícula n. 2.209.891, todos da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão destinada a dar baixa no material permanente considerado imprestável, do Setor Pará da CEM.

Dr. Salomão Pontes Athias  
Chefe do Setor Pará da C.E.M.

(Reg. n. 2222 — Dia 22.9.67)

**Edital**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria José Moraes de Paula, ocupante do cargo de Professor, nível 1, com exercício na escola do lugar Itauna, no Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento do Estado 3 vezes no existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos funcionários de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de agosto de 1967).

(a) **Graciete de Lima Araújo,** Chefe da Divisão do Pessoal.  
Visto: (a) **Aldo da Costa e Silva** — Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10781 — Dias 5, 15 e 30.9.67)



Governo do Estado do Pará

## Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Luiza Resque de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola isolada de Carapajó, Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de agosto de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10782 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

## Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico Francisco Geraldo Costa, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, com exercício no Grupo Escolar "Ezeriel Matos", na sede do Município de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de agosto de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10783 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

## Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Iracema Borges de Sousa, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tauá, no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10784 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

## Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ruth Alves Assunção, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola "São Sebastião", no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10785 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

## Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Nazaré Dias da Costa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola da Vila Murucupi, no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10786 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

## Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Tereza Blanco Magno, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Guajerá da Costa, no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10787 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

## Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Mirtes Vasconcelos da Silva, ocupante do cargo de Professor, nível 1, com exercício na Escola do lugar Belo Horizonte, no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10788 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

## Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Adair Lima Barros Cals, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro II" nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10789 — Dias 5, 15 e 30.9.67)



De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Siqueira Cunha, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida de Santarém, Bairro de Prainha, no Município de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.979 — Dias 12 e 23 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hildenaire Teles Vieira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Daniel", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal.  
Visto: (a) Aldo da Costa e Silva  
- Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10780 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

## — EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Darcy Rodrigues da Fonseca, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Vizeu, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.981 — Dias 12 e 23 e 21/10/67)

## — EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Celina Andrade de Souza, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida de Santarém no Bairro de Prainha, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.982 — Dias 12 e 23 e 21/10/67)

## — EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dejanira Soares de Aquino, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item I, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.980 — Dias 12 e 23 e 21/10/67)

## — EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Antônia Nery Cardoso, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Mista do lugar Caracará, Município de Cachoeira do Arari, para no prazo de 30 dias a partir da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.984 — Dias 12 e 23 e 21/10/67)

## — EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Aurélio Ferreira Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.985 — Dias 12 e 23 e 21/10/67)

## — EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Dalva Freitas Lima, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Paula Pinheiro", no Município de Bragança, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.986 — Dias 12 e 23 e 21/10/67)



## SECRETARIA DE ESTADO DE

## EDUCAÇÃO E CULTURA

## Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Socorro Vale Tavares, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont", nesta Capital, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal

## VISTO:

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.978 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## — EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Benedita Pereira Brasil, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida do Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de

24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal

## VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.983 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

## Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Odete de Pinho Tolosa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, com exercício no grupo escolar de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete Lima de Araújo,  
Chefe da Divisão do Pessoal.  
Visto: (a) Aldo da Costa e  
Silva, Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10772 — Dias 1.9 a 15.10.67)

## Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dilma Requeijo Guerreiro, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Senador Lameira Bitencourt", no Município de Oriziminá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezem-

bro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo,  
Chefe da Divisão do Pessoal.  
Visto: (a) Aldo da Costa e  
Silva, Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10773 — Dias 1.9 a 15.10.67)

## EDITAL

Citação com prazo de 30 dias  
De ordem do Senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão de Inquérito, e em consequência do expediente do Exmo. Senhor Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, de 8 de agosto do corrente ano, notifico pelo presente Edital, o funcionário Manoel Geraldo Mata, ocupante do cargo de Servente (diarista equiparado) lotado no Hospital Juliano Moreira, para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de sua função da qual se acha afastado, sob pena de, findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de existência de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos; 186 item II, e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta (30) vezes e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Fôlha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de agosto de 1967.

(a) Raymunda Gonçalves Santa Rosa

Secretária

VISTO  
(a) Pedro Paulo de Gonçalves e Silva

Presidente  
(G. Reg. n. 10774 — Dias 1/9 a 17.10.67).

## COMISSÃO DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS

## EDITAL

Citação com prazo de 30 dias  
De ordem do Senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão de Inquérito, e em consequência do expediente do Exmo. Senhor Doutor Secretário de Estado de Saúde Pública, de 8 de agosto do corrente ano, notifico pelo presente Edital, o funcionário Doutor Vitor Matos Cardoso, ocupante do cargo de Médico

Clinico, lotado no Centro de Saúde número 2 para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de sua função da qual se acha afastado, sob pena de, findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos; 186, item II, e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta vezes, e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Fôlha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 28 de agosto de 1967.

(a) Raymunda Gonçalves Santa Rosa

Secretária

VISTO  
(a) Pedro Paulo de Gonçalves e Silva

Presidente  
(G. Reg. n. 10775 — Dias 1/9 a 17.10.67).

## EDITAL

Citação com prazo de 30 dias  
De ordem do Senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão de Inquérito, e em consequência do expediente do Exmo. Senhor Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, de 8 de agosto do corrente ano, notifico pelo presente Edital, a funcionária Domingas Meireles da Paixão, ocupante do cargo de servente, lotada no Hospital Juliano Moreira, para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de sua função da qual se acha afastada sob pena de findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos; 186 item II e 205 da lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta vezes, e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Fôlha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de agosto de 1967.

(a) Raymunda Gonçalves Santa Rosa

Secretária

VISTO  
(a) Pedro Paulo de Gonçalves e Silva

Presidente  
(G. Reg. n. 10776 — Dias 1/9 a 17.10.67).



## — EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Lourdes Ribeiro Pinto, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.984 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Benedita de Jesus dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Matuacá, no Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.983 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

## — EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Iracy Rodrigues Gonçalves, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada "São Raimundo", no Município de Bragança, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.989 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Iliete Figueiredo Teixeira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.990 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

## — EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Eda Fazi Pantoja, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola da Ilha da Conceição, Município de Cametá, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.991 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Figueiredo Valente, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Vila Joana Coeli, no Município de Cametá, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.992 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Edição Alves dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar S. Miguel, localizada na Rodovia Benevides-Mosqueiro, Município de Ananindeua, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ana de Sousa Mamede, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Batista Campos, na Vila de Murucupi, Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos de art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo,  
Chefe da Divisão do Pessoal.

Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 19777 — Dias 1.9 a 5.10.67)





REPÚBLICA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — Sexta-feira, 22 de setembro de 1967

NUM. 5.618

## JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Despachos proferidos pelo Exo. Sr. Dr. Aristides Pôrto de Medeiros, MM Juiz Federal Substituto, no dia 11 de setembro corrente:

Nos autos de ação penal que a Justiça Pública move contra Luiz Cardoso e Lourival Sena: I — Recebo a denúncia de fls. 2. II — Citem-se os denunciados por mandado para se verem processar, requisitando-se ao senhor diretor do Presídio São José suas apresentações no dia 13 do corrente, às 10 horas, cuja audiência ora designo, a fim de serem interrogados perante este Juízo, ciente o dr. Procurador Regional da República, agora racione subrogado materias nas atribuições até então cometidas ao Ministério Público Estadual. III — Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Segurança Pública solicitando-lhe remeter a individual datiloscópica do denunciado Lourival Sena, ou Lourival Santos, de vez que a peça de fls. 14 é apenas duplicata da de fls. 16. IV — Proceda o senhor escrivão a numeração correta das folhas dos autos. V — Intime-se.

Nos autos de ação penal que a Justiça Pública move contra Manoel Rodrigues Ferreira: I — Renovem-se as diligências para o dia 19 de setembro corrente, às 10 horas. II — Intime-se.

Nos autos de executivo fiscal que a Fazenda Nacional move contra Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A: I — A vista da rasura contida na data aposta no segundo termo de fls. 12-v, informe o senhor escrivão qual o dia em que intimou a exequente do despacho de fls. 12-v. II — Faça-se a correta numeração das folhas dos autos. (G. — Reg. n. 11243 — Dia 22.9.67)

Despachos proferidos pelo Exo. Sr. Dr. Aristides Pôrto de Medeiros, MM Juiz Federal Substituto, no dia 12 de setembro corrente:

## JUSTIÇA FEDERAL

Na carta precatória em que é deprecante o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, expedida a requerimento do BASA para citação de Agnaldo Rodrigues Corrêa — D. e A. Conclusos.

Nos autos de executivo fiscal que a União Federal move contra Gonçalves, Rocha Comércio e Representação Ltda. — Cite-se.

Nos autos de executivo fiscal que a União Federal move contra Raimundo Herculanô do Carmo Ramos e outra — Idêntico despacho.

Nos autos de ação de consignação em pagamento que o INPS move contra a PNB (processo n. 354): I — Renovem-se as diligências para o dia 18 de setembro corrente, às 10 horas. Expeça-se, pois, o competente mandado. II — Intime-se.

Nos autos de executivo fiscal que a Fazenda Nacional move contra Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A: I — As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Há interesse econômico e moral na sustentação da demanda. Inexistem irregularidades e nulidades, sanáveis ou insanáveis. Indefiro a produção de prova testemunhal requerida pela Executada, por não haver matéria de fato a apurar, sem prejuízo do contido no item III do presente despacho. II — Os embargos oferecidos pela Executada não são intempestivos. Data venia, equivocou-se o ilustre dr. Procurador Regional do Trabalho ao trazer à colação o disposto no art. 1009 do Código de Processo Civil, e o estabelecido no art. 884 da Consolidação das Leis do Trabalho. Aquelas normas regulam "execução de sentença", o que, evidentemente, não é o caso ora apreciado. De acordo com o que estabelece o art. 642 da CLT, "a cobrança judicial das multas impostas pelas autoridades administrativas do trabalho obedecerá ao disposto na legislação aplicável à cobrança da dívida ativa da União nos termos

do Decreto-lei n. 966, de ..... 17.12.38". Assim, aplicável a espécie é a regra prevista no art. 16 da chamada Lei dos Executivos Fiscais, a qual assina o prazo de 10 dias para o oferecimento de embargos pelo Executado, contado da data da penhora quando a citação houver sido efetuada por mandado. Ora, se tais atos foram realizados no dia 18.7.67 (fls. 6 a 7), a defesa poderia ser apresentada até 28.7.67, e se o foi nesta última data, não há falar em intempestividade. Diante do exposto, rejeito a preliminar arguida na réplica da Exequente, considerando saneado o feito, com seu prosseguimento nos ulteriores de direito. O mérito será objeto da sentença final. III — Para instrução da causa, e com fundamento no que dispõem o art. 224 do Código do Processo Civil; o inciso III do art. 19 e os incisos II e III do art. 20, tudo do Dec.-Lei n. 969/38; e, o art. 1º da Lei n. 94, de 16.9.47, ordeno a requisição do Processo n. 1.398/63, que ensejou a inscrição da dívida ora em cobrança (fls. 3), pelo que deverá ser oficiado ao Ilmo. Sr. Delegado Regional do Trabalho para cumprimento da diligência no prazo de 3 dias. IV — Intime-se. (G. — Reg. n. 11243 — Dia 22.9.67)

## JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA 2ª. REGIAO

Juiz Federal, Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago; Juiz Federal Substituto, Exmo. Sr. Dr. Aristides Pôrto de Medeiros; Chefe da Secretaria, Dr. Loris Rocha Ferreira.

Boletim da Justiça Federal Expediente do dia 13.09.67 Razões do Agravo: Agravado, Jesus Corrêa do Carmo (Dr. Mário José Fernandes Nogueira); Agravante, SNAPP (Dr. João Alberto de Paiva). Despacho — Junte-se aos autos.

Ação de Consignação em Pagamento: Autor, Regêlio Fernandez Filho (Dr. Adherbal Au-

gusto Meira Mattos); Réu, Instituto Nacional de Previdência Social (Dr. Arthur de Queiroz Ferreira). Despacho — 1. Defiro os requerimentos de fls. 13 e 19. Lavre-se o competente termo de depósito e recolha-se as respectivas importâncias ao Banco do Brasil S/A, no nome do réu e à ordem deste Juízo, para o que expeça-se a devida guia. 2. Sobre o alegado na contestação de fls. 14, diga a parte contrária dentro no prazo de três (3) dias.

Ação de Despejo: Autor, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) (Dr. Geraldo Ferreira Lima); réu, Radio Clube do Pará S. A. (Dr. Osvaldo Trindade). Despacho — A distribuição.

Inquérito Policial, referente à apreensão de dez (10) sacas de café efetuada pelo fiscal do IBC, Milton Nunes de Melo, em que é indiciado Manoel Monteiro. Despacho — Ao Dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos.

Ação criminal de falsificação de documentos públicos e estelionato: Autor: Ministério Público Federal; Réu, Francisco Ferreira da Costa. Despacho — Ao acusado Francisco Ferreira da Costa, nomeio defensor o Dr. W. Quintanilha Bibas, que servirá sob a fé de seu grau, podendo oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas, se assim o desejar, dentro do prazo de três (3) dias.

Ação criminal por desca-minho: Autora, a Justiça Pública (Dr. Paulo Meira); Réu, Manoel Santana Gonçalves (Dr. Willibaldo Quintanilha Bibas). Despacho — Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

Ação criminal por desca-minho: Autora, a Justiça Pública (Dr. Paulo Meira); Réus, Alberto Sodré de Souza e Antônio Marques dos Santos Junior (Dr. Carlos Platilha). Despacho — Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

Ação de Interpelção: Interpelante, Joana dos Santos Lemos (Setor de Prática Jurídica da Faculdade de Direito da



Universidade do Pará); Interpelado, Comando da Base Naval de Val-de-Cães — 40. Distrito Naval. Despacho — A. Conclusos.

—Ação executiva fiscal: Exequente, Fazenda Nacional; Executado, J. F. Siqueira (Dr. Ferdinando Telles Sirotheau Corrêa). Despacho — A conclusão.

—Mandado de segurança: Impetrantes, Moacir Ferreira Puget, Jacinto de Pinho Rodrigues, Alberto Soares Brandão de Lima, Manoel Miller Pereira e Onildo Cesar Lins (Dr. Hildeberto Mendes Eitar); Impetrado, o Ilmo. Sr. Dr. Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP). Despacho — Concedido a segurança impetrada por Moacir Ferreira Puget, Jacinto de Pinho Rodrigues, Alberto Soares Brandão de Lima, Márcio Miller Pereira e Onildo Cesar Reis. Transmitem-se, nos termos da lei, o inteiro teor desta sentença, ao Ilmo. Sr. Dr. Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP). Recorro desta decisão para o Tribunal Federal de Recursos. Custas na forma da lei.

—Ação executiva fiscal: Exequente, União Federal; Executado, Cacildo Baptista Yamnouthi. Despacho — A conclusos.

—Ação executiva fiscal: Exequente, União Federal; Executados, Cypriano Sabino de Oliveira, Emiliano Ribeiro, Estradas Rodrigues, Wanderley e Ruy Barreiros da Silva. Despacho — A conclusos.

—Ação executiva fiscal: Exequente, União Federal; Executado, Miguel Fernandes Conde. Despacho — Cite-se.

—Ação executiva fiscal: Exequente, União Federal; Executado, Domingos Matos. Despacho — 1 — Trata-se do Executivo fiscal ajuizado para cobrança de valor relativo a imposto de renda que se diz ser devido por pessoa residente e domiciliada em Santarém, circunstância essa esclarecida na própria inicial. Assim, não tem este juízo competência racione loci para conhecer e processar o feito, pois sofre a limitação estabelecida pelos seguintes dispositivos: art. 134 do Código de Processo Civil; Art. 3º do Decreto-Lei n. 960 de 17.12.38; Art. 15, inciso I, da Lei n. 5010, de 30.5.66; Art. 127, inciso I, da Lei n. 5.127, de 25.10.66; e § 1º do art. 119

da Constituição Federal de 1967. Diante disso, e ex-vi do que estatui o parágrafo único do art. 279 da Lei Civil Adjetiva, combinado com o que prevê o art. 58 do mencionado Dec.-Lei n. 960/38, determino a remessa dos presentes autos ao exmo. sr. dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Santarém, competente racione matérias et personae por força do que prevê o parágrafo único, inciso I, do art. 109 da Lei Estadual n. 3.653, de 27.1.66 (Código Judiciário), sendo certo que necessária é ali a intervenção do representante do Ministério Público Estadual, face ao contido no art. 67 do Dec.-Lei n. 960/38 e do art. 43 da Lei n. 1.341, de 30.1.51, combinado com a norma do § 3º do art. 119 da Constituição Federal de 1967. II — Intime-se.

—Ação executiva fiscal: Exequente, União Federal; Executado, José Maria da Costa. Despacho — I — Trata-se do executivo fiscal ajuizado para cobrança de valor relativo a imposto de renda que se diz ser devido por pessoa residente e domiciliada em Santarém, circunstância essa esclarecida na própria inicial. Assim, não tem este juízo competência racione loci para conhecer e processar o feito, pois sofre a limitação estabelecida pelos seguintes dispositivos: Art. 134 do Código de Processo Civil; art. 30. do Decreto-lei n. 960 de 17.12.38; art. 15, inciso I, da Lei n. 5.010 de 30.5.66; Art. 127, inciso I, da Lei n. 5.127, de 25.10.66; e § 1º do art. 119 da Constituição Federal de 1967. Diante disso, e ex-vi do que estatui o parágrafo único do art. 279 da Lei Civil Adjetiva, combinado com o que prevê o art. 58 do mencionado Dec.-Lei n. 960/38, determino a remessa dos presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Santarém competente racione matérias et personae por força do que prevê o parágrafo único, inciso I, do art. 109 da Lei Estadual n. 3.653, de 27.1.66 (Código Judiciário), sendo certo que necessária é ali a intervenção do Representante do Ministério Público Estadual, face ao contido no art. 67 do Decreto-lei n. 960/38 e do art. 43 da Lei n. 1.341, de 30.1.51, combinado com a norma do § 3º do art. 119 da Constituição Federal de 1967. II — Intime-se. (G. — Reg. n. 11333 — Dia 22.9.67)

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA N. 123 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1967  
O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo P-158, 67 e a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 18 do corrente;

**RESOLVE** nomear, de acôr-

do com o art. 12, item II, combinado com o art. 13, da Lei n. 1.711, de 23 de outubro de 1952, Maria Aldine Trindade e Silva, para o cargo de Auxiliar Judiciária, símbolo PJ 9, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª. Região, na vaga decorrente da exoneração de Loris da Rocha Pereira.

Cumpra-se e publique-se.  
Belém, 19 de setembro de 1967.  
*Aloysio da Costa Chaves*  
Presidente  
(Reg. n. 11526—Dia 22/9/67)

PORTARIA N. 127 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1967  
O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Auxili-

ar Judiciário PJ-9, Loris da Rocha Pereira, requereu exoneração, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo, havendo tomado posse a 12 do corrente;

Considerando a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 18 do corrente;

RESOLVE exonerar, a pedido, na forma do disposto no artigo n. 75, item I, da Lei n. 1.711, de 1952, Loris da Rocha Pereira, do cargo de Auxiliar Judiciário símbolo PJ-9, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Cumpra-se e publique-se.  
Belém, 19 de setembro de 1967.

*Aloysio da Costa Chaves*  
Presidente  
(Reg. n. 11527—Dia 22-9-67)

#### Resumo da Receita e Despesa no pagamento de substituições da Justiça do Trabalho da Oitava Região — Poder Judiciário Mês de Agosto de 1967

02.03 — Substituições .....	NCr\$ 5.643,71
3080 — Imposto de Renda na Fonte .....	209,81
	NCr\$ 5.433,90

(Reg. n. 11528—Dia 22-9-67)

#### Declaração de Receita e Despesa no pagamento de gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva — Justiça do Trabalho da Oitava Região Mês de Agosto de 1967

01.07 — Grat. p/participação em Órgão de Deliberação Coletiva .....	NCr\$ 9.642,75
3080 — Imposto de Renda na Fonte .....	35,47
	NCr\$ 9.607,28

(Reg. n. 11.529. — Dia 22-9-67)

#### RESOLUÇÃO N. 273

Disciplina a situação dos funcionários excedentes do Quadro de Servidores da Justiça do Trabalho da 8ª Região, ampliado pela Lei n. 5.273, de 24 de abril de 1967.

Dispõe o art. 1º da lei n. 5.273, de 24-4-1967, que o Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª. Região, aprovado pela Lei n. 409, de 25 de setembro de 1948, e alterado por leis subsequentes, passa a ser o constante da tabela anexa àquele primeiro diploma legal. A seguir, o parágrafo único desse artigo estabelece que “os atuais cargos e funções do referido Quadro passam a ter os símbolos de vencimentos constantes da tabela anexa, ressalvadas as si-

tuações já constituídas em virtude de lei ou decisão judicial”.

O art. 4º da lei n. 5.273, dispõe ainda que “os cargos de Servente, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª. Região, passarão a ser isolados de provimento efetivo e terão a denominação de Auxiliar de Portaria. O parágrafo único desse artigo acrescenta: “Ficam extintos, no Quadro acima referido, os cargos de Servente, símbolo PJ-7, enquadrando-se os demais nos cargos a que se refere este artigo”.

A lei 5.273, já citada, extinguiu os cargos de Oficial Judiciário, símbolo PJ-7, ressalvadas, como determina o parágrafo único do art. 1º, “as situações já constituídas



## EDITAIS JUDICIAIS

em virtude de lei em decisão judicial".

Por fim, essa mesma lei mantém as duas carreiras distintas já existentes no Quadro do Pessoal de Oficial Judiciário e de Auxiliar Judiciário, com as seguintes alterações: a) a carreira de Oficial Judiciário inicia-se, agora, no símbolo PJ-5 e não no símbolo PJ-4, como dispunha lei anterior; b) extinguiu os cargos de Oficial Judiciário PJ-7, criados pela lei n. 4.023 de 12 de julho de 1962. Extinguindo esses cargos corrigiu situação anômala, porque a carreira de Oficial Judiciário, como já foi dito, em face de lei anterior começava no símbolo PJ-4. Entre os símbolos PJ-7 e PJ-4 situavam-se, porém, duas classes da carreira de Auxiliar Judiciário PJ-6 e PJ-5; c) estabeleceu que a carreira de Auxiliar Judiciário passa a integrar-se em três classes — PJ-9, PJ-8 e PJ-6.

Do exposto conclui-se que, em consequência da lei n. 5.273, de 24-4-1967, o Quadro de Servidores da Justiça do Trabalho da 8a. Região está integrado presentemente de Serventes, símbolo PJ-7, e Auxiliares de Portaria, símbolo PJ-12. A carreira de Oficial Judiciário, com início no símbolo PJ-5 e Oficial Judiciário, símbolo PJ-7, remanescente da lei n. 4.023, de 1962.

Ficaram, portanto, extintos os cargos de Servente PJ-7 e Oficial Judiciário PJ-7, não incluídos no Quadro de Servidores criado pela Lei n. 5.273, os quais, porém, em virtude de ressalva expressa das situações constituídas em virtude de lei, passaram à condição de *excedentes*, extinguindo-se à medida que foram vagando.

É de salientar-se ainda que anteriormente à lei n. 5.273, de abril de 1967, existiam no Quadro de Servidores desta Região duas classes de Serventes — PJ-7 e PJ-13. A partir da data de vigência desse diploma legal extinguiu-se os cargos de Servente PJ-7 — "ressalvadas as situações já constituídas em virtude de lei ou decisão judicial" —, enquadrando-se os demais (Pa-

rágrafo único do art. 4o), ou sejam os Serventes PJ-13, como Auxiliares de Portaria, no símbolo PJ-12.

Isto pôsto:

Considerando a deliberação deste Tribunal Regional constante da ata de audiência de 26 de junho do corrente ano;

Considerando o dispôsto na letra "b" da Resolução n. 267 (Proc. P-77/67) de 26 de junho de 1967;

**RESOLVE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS:**

I — Os Serventes PJ-7 do Quadro de Servidores da Justiça do Trabalho da 8a. Região passam a integrar Quadro Suplementar, como excedentes, tendo em vista o dispôsto no parágrafo único do art. 1o. e art. 4o. da Lei n. 5.273 de 24-4-67, cujos cargos serão extintos à medida em que forem ocorrendo as vagas;

II — Os Oficiais Judiciários PJ-7 do Quadro de Servidores da Justiça do Trabalho da 8a. Região passam a integrar Quadro Suplementar, como excedentes, tendo em vista o dispôsto no art. 1o. da Lei n. 5.273, de 24 de abril de 1967, cujos cargos serão extintos à medida em que forem ocorrendo as vagas, observado o dispôsto na letra "b" da Resolução n. 267, de 26 de junho de 1967, deste Tribunal.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região. Belém, 18 de setembro de 1967.

(aa) *Aloysio da Costa Chaves*, Presidente; *José Marques Soares da Silva*, Vice-Presidente; *Orlando Teixeira da Costa*, Juiz; *Antônio Barbosa Ferreira Vidigal*, Juiz; *Oscar Nogueira Barra*, Juiz.

(Reg. n. 11.525 — Dia 22-9-67).

## EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — *Irmãos Santos Ltda.*, assistido de seu advogado Paulo César de Oliveira e Apelado: — *José Antonio Scaff*, assistido de seu advogado Octávio Guilhon, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 19 de setembro de 1967.

LUIS FARIA  
Secretário do T.J.E.

(Reg. n. 11496. Dia 21.9.67).

## EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — *Giorgios J. Ninos & Cia. Ltda.*, assistido de seu advogado Nilson Mendonça e Apelados: — *Tennison Portelada Raposo* e *Antonio Dias Quingosta*, assistidos de seu advogado Asdrubal Mendes Bentes, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, e contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 19 de setembro de 1967.

LUIS FARIA  
Secretário do T.J.E.

(Reg. n. 11.497. Dia 21.9.67).

COMARCA DA CAPITAL  
Citação

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 4a. Vara, no exercício cularivamente da 3a. Vara de Ausente e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos número 1013, de "arrecadação" dos bens deixados pela finada Gregoria Nascimento da Costa, que se processa perante este Juízo e cartório do 1o. Ofício de Orfãos, Ausentes e Interditos), que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Gregoria Nascimento da Costa, falecida nesta cidade, à travessa Barão do Triunfo, número 2268, aos dezoito (18) de fevereiro do ano corrente (1967), no estado de viúva, sem ter deixado herdeiros notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lu-

gar do costume e, por cópia, publicado três (3) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores da "de-cujos" para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da cesso referido, cujos bens foram entregues ao curador à herança, Doutor Ruy Mendonça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu (a) Moacyr Santiago, escrivão do feito, este datilografado e subscrevi. (a) Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito.

VISTO  
(aa) *Walter Bezerra Falcão*  
Juiz de Direito  
Confere  
*Moacyr Santiago*  
Escrivão do Feito  
(G. Reg. n. 8499 — Dias — 7, 7.67 — 8.9.67 e 7.11.67).

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito *Maria José Araújo*, *Rider Nogueira de Brito*, *Gilberto Augusto Monteiro Chaves*, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, e no Quadro de Advogado Provisionado, os sc-

nhores *Sebastião Tavares Simões* e *Ivan do Socorro Veloso*, o primeiro residente em Bujuru e o segundo em Cametá, neste Estado.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 11 de setembro de 1967.

(a) *João Francisco de Lima Filho*

1o. Secretário

(T. n. 13255 — Reg. n. 2154 — Dias — 14, 15, 16, 19 e 22.9.67)